



# Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



## PROTOCOLO DE DOCUMENTO

Setor: Câmara Municipal de Pontão  
Usuário: Ivan

Protocolo  
P.041/2023

Câmara Municipal de Pontão

Emissão: Segunda-feira, 04 de setembro de 2023.

Remetente.: Poder Executivo Municipal

Documento(s):

Ofício nº 209/2023 - Projeto de Lei nº 038/2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BENS IMÓVEIS E BENFEITORIAS DE DOMÍNIO DO MUNICÍPIO DE PONTÃO - RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observação.:

Requer Tramitação em Regime de Urgência (Pauta Única)

Recebemos o(s) documento(s) acima relacionado(s).

Recebido em:

04/09/2023

16h e 45 min

*Ivan Henrique Seibert*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO  
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Of. 209/2023

Pontão (RS), 04 de setembro de 2023.

SENHOR PRESIDENTE

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo o **Projeto de Lei nº 038 /2023**, que autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão onerosa de uso de bens imóveis e benfeitorias de domínio do Município de Pontão-RS, e dá outras providências.

Requer a tramitação em regime de urgência.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente,

  
VELTON VICENTE HAHN  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**Mauro Matias Marcelo**  
DD. Presidente do Poder Legislativo  
Pontão – RS

Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Pontão  
RECEBIDO  
Em 04/09/2023  
16:45  
**Ivan H. Selbert**  
Escriturário Legislativo  
Câmara Municipal de Pontão/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

**PROJETO DE LEI Nº 038, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão onerosa de uso de bens imóveis e benfeitorias de domínio do Município de Pontão-RS, e dá outras providências.

**Art. 1º**- Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Pontão-RS, a promover a concessão de uso, através de concorrência pública do tipo melhor proposta, dos seguintes espaços públicos:

a) Fica autorizada a concessão de uso do espaço público, incluindo serviços de copa, cozinha, comercialização de horários ao público do **Ginásio Municipal de Esportes**, imóvel descrito na matrícula nº 145.912 do Ofício do Registro de Imóveis de Passo Fundo/RS, localizado na Avenida Julio de Mailhos esquina com Rua Luiz Mourinho;

b) Fica autorizada a concessão de uso do espaço público, incluindo serviços de copa, cozinha, comercialização de horários ao público do **Ginásio Municipal de Esportes**, descrito na matrícula 137.878 do Ofício do Registro de Imóveis de Passo Fundo/RS, localizado na Rua Alberto Torres, esquina com a Rua Bom Jesus;

c) Fica autorizada a concessão de uso do espaço público, incluindo serviços de copa, cozinha, do **Ginásio Municipal de Esportes** anexo ao **Campo Municipal Guarani**, imóvel descrito na matrícula 103.251 do Ofício do Registro de Imóveis de Passo Fundo/RS, localizado na Rua Abilio Roos.

**Art. 2º**- Os direitos e obrigações do concessionário constarão no processo licitatório.

**Art. 3º** - Revoga-se a Lei Municipal nº 541 de 30 de maio de 2007.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 dias do mês de setembro de 2023.

  
VELTON VICENTE HAHN

**Prefeito Municipal**



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e

Senhores(as) vereadores(as);

O Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a realizar a concessão de uso dos espaços públicos, ginásios municipais e campo municipal.

A Lei Municipal nº 541/2007, até então vigente, versava sobre a concessão de uso dos espaços públicos, no entanto, com a recente construção do novo ginásio municipal, o qual possui em seu interior quadra/ campo Society e espaço para copa, cozinha, necessário se faz as alterações legislativas, bem como, a inclusão deste espaço na Legislação local de concessões.

A administração municipal, abrirá processo licitatório, visando colocar em disputa e lances para auferir a melhor proposta para o ente público, a ser paga pelo concessionário.

A seleção pública, definirá os critérios e obrigações da concedente e do concessionário, referente aos imóveis e benfeitorias elencados nesta Lei.

Certos de que trabalharemos em prol do município de Pontão, contamos com vosso apoio para apreciação e posterior aprovação do presente projeto.

Considerando a importância da matéria, e visando agilizar o procedimento, postula a tramitação em regime de urgência.

Pelo exposto, esperamos de Vossas Excelências a análise e aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 dias do mês de setembro de 2023.

**VELTON VICENTE HAHN**  
**Prefeito Municipal**